



**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto n. 2088, de 21 de junho de 2021**

**PRORROGA OS TERMOS E EFEITOS DO DECRETO ESTADUAL N. 47.608, DE 18 DE MAIO DE 2021, NO QUE COUBER, PERTINENTE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), EM DECORRENCIA DE EMERGENCIA EM SAUDE, ADOTADO ATRAVES DO DECRETO N. 2083/2021, NA FORMA DO QUE DITA O DECRETO ESTADUAL N. 47.646, DE 15 DE JUNHO DE 2021, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,**

**Considerando** a necessidade de atualizar as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID 19), ao que dita o Governo do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Estadual n. 47.646, de 15 de junho de 2021, que prorrogou os efeitos do Decreto Estadual n. 47.608, de 18 de maio de 2021;

**Considerando** que segundo o último boletim, o Município contabiliza: 587 casos confirmados; 550 curados; 01 internado; 23 monitorados; 05 internados na UTI COVID; e 22 óbitos;

**Considerando** que no Mapa de Classificação por risco emitido pela Secretaria de Estado de Saúde, o Município recebeu a bandeira amarela, ou seja risco moderado;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Ficam prorrogados, no âmbito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, os termos e efeitos, no que couber, do Decreto Estadual n. 47.608/2021, adotado pelo Município através do Decreto n. 2083/2021, com base no Decreto Estadual n. 47.646, de 15 de junho de 2021, até o dia 30 de junho de 2021.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2021, vigorando até 30 de junho de 2021.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastiao do Alto, 21 de junho de 2021

**Alif Rodrigues da Silva**  
**Prefeito Municipal**